



COMUNICADO PARA VIVÊNCIA PRÁTICA DE GASTRONOMIA EM HOTÉIS NA FRANÇA

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Gastronomia, vinculados as instituições de ensino Anima, para realização de vivências práticas gastronômicas em restaurantes hoteleiros na França.

A seleção será feita pela empresa *La Provence*, responsável pelo Programa em questão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente comunicado visa convidar estudantes do Tecnólogo de Gastronomia, interessados em vivenciar práticas gastronômicas em hotéis na França, através da empresa *La Provence*.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º. Para participar desta experiência internacional, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado no Tecnólogo de Gastronomia;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído 75% do curso no momento da inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em disciplinas cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido;
11. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
12. Obter parecer favorável do coordenador de curso e da *La Provence*;
13. Comprovar a proficiência do idioma francês, nível intermediário (B1), até o momento da viagem.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 3º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de vivências práticas em Gastronomia.



Artigo 4º. Os estudantes selecionados deverão se responsabilizar por todos os custos a serem investidos no programa, são eles:

R\$ 8.000,00 – Taxa de intercâmbio *La Provence*

EU\$ 457,00 – Seguro francês

EU\$ 100,00 – Visto francês

EU\$ 60,00 – Selo do governo francês

*EU\$ = valores em Euros

Artigo 5º. Os estudantes selecionados receberão uma remuneração mensal no valor de EU\$ 578,00. Também estão inclusos no programa a acomodação, junto dos demais funcionários do hotel, e alimentação (almoço e jantar).

Artigo 6º. Os gastos com passagem, transporte, demais refeições e outros gastos pessoais, ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a instituição de origem e a *La Provence* isentas de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, através do e-mail laprovence@laprovence.com.br :

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido. Este encontra-se disponível na página Intercambio, em Inscrições Abertas – <https://www.unimonte.br/intercambio/>;
2. Histórico Escolar da Graduação na Universidade São Judas campus Unimonte;
3. Média Global da Graduação, até o período cursado;

Artigo 8º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados.

Artigo 9º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global e histórico escolar do aluno;
2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. Parecer da *La Provence* e do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.

Artigo 10º. Os candidatos aprovados serão aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos e obtiverem o melhor desempenho no processo seletivo.

Artigo 11º. Os candidatos aprovados, formalizarão todas as tratativas referente ao programa de vivências práticas gastronômicas em restaurantes hoteleiros na França, diretamente e exclusivamente com a *La Provence*.



CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DAS HORAS E REMATRÍCULA

Artigo 12º. Os alunos que concluírem o programa com bom desempenho poderão solicitar a validação de 40 horas acadêmicas, mediante apresentação da certificação da *La Provence*, a título de Atividade Complementar.

Artigo 13º. Para a renovação da matrícula, o aluno deverá realizar o destrancamento da matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 14º. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico laprovence@laprovence.com.br

Artigo 15º. A *La Provance* é a única responsável pela execução do programa e questão e responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais à terceiros, a que título for responsabilizando-se, inclusive, pela integridade dos alunos participantes dos projetos, eximindo as instituições de ensino Anima de qualquer responsabilização.

Artigo 16º. Este comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de Outubro de 2018